

Resolução nº 0325/2017 -CR

Dispõe sobre Pedido de Revisão da decisão do Conselho Regulador da AGR, referente ao Auto de Infração nº 0026/2014 em nome da Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH/HUAPA, Processo nº 201400029001598.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação modificada pela Lei nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011;

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que estabelecem sobre todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Conselheiro Presidente, deverão ser por ele deliberados;

Considerando o art. 89 do Decreto nº 8.498, de 02 de dezembro de 2015, que dispõe sobre os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Considerando que a Organização Social Instituto de Gestão e Humanização - IGH/HUAPA, demonstrando seu inconformismo contra a decisão do Conselho Regulador da AGR, conforme Resolução nº 0224/2017-CR, de 28/08/2017, apresentou PEDIDO DE REVISÃO;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em reunião realizada no dia 31/10/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. Decidir pelo INDEFERIMENTO do Pedido de Revisão apresentado pela Organização Social Instituto de Gestão e Humanização – IGH/HUAPA, por não apresentar fato novo que justifique a reforma da decisão proferida, MANTENDO os efeitos legais do Auto de Infração n° 0026/2014.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2017.

Ridoval Darci Chiareloto Conselheiro Presidente

jcac/gesg

CONSELHO REGULADOR	DO0007V.22	0325/2017	PÁGINA 1 DE 1
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
AVENIDA GOIÁS, № 305, EDIFÍCIO VISCONDE DE MAUÁ – SETOR CENTRAL – CEP: 74.005-010. TELEFONE: (62) 3226 6400 – WWW.AGR.GO.GOV.BR			